



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000098/2017-73

Unidade Gestora: 194022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DO MUSEU DO ÍNDIO, E A EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor, o Sr. Giovani Souza Filho, portador da Carteira de Identidade nº 075092021-7 MD, inscrito no CPF sob o nº 469.738.937-91, designado pela Portaria nº 1.636/MJSP, de 15/10/2019, e de outro lado a empresa **Security Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.332.087/0005-28, estabelecida à Rua Miguel Serror, Quadra 04, Lote 04B, nº 865 - Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP 78040-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Frattini Palácio, R.G. nº 33.060.168-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 469.738.937-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. Prorrogação do Contrato nº 039/2017 por um período de 12 (doze) meses, a partir de 11/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

1.1.2. Repactuação dos itens do contrato, de acordo com os novos valores definidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada sob o nº MT000050/2021, com efeitos retroativos a 01/01/2021, nos termos dos artigos 54, §4º, e 58, III, da IN nº 5 de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização do Senhor Diretor da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08786.000098/2017-73, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste aditivo é de R\$ 247.155,88 (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo:

- R\$ 3.851,09 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos): valores retroativos ao período de 01/01/2021 a 11/05/2021, referentes à repactuação mencionada no item 1.1.2;
- R\$ 243.304,79 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos) referente à nova vigência de 12 (doze) meses, a partir de 11/05/2021, o que corresponde a uma nova parcela mensal de R\$ 20.275,40 (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Quadro Resumo - Novos Valores pela CCT 2021/2022					
ITEM	CIDADE	Postos de Serviço	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	CUIABÁ	12 horas diurnas	1	9.699,33	116.391,93
		Segunda a domingo			
2		12 horas noturnas	1	10.576,07	126.912,85
		Segunda a domingo			
Total			2	20.275,40	243.304,79

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 247.155,88 (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194022 - Museu do Índio; Programa de Trabalho nº 172052; Fonte 0100000000; Plano Interno FI990010ADM e Natureza de Despesa nº 339037, da vigente Lei Orçamentária Anual;

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE800006, de 19/01/2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 039/2017, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato em questão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada

será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Frattini Palácio, Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 19/03/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2915310** e o código CRC **68E8C495**.